



VOTO

PROCESSO: 00058.004913/2020-91

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA DE AEROPORTOS

RELATOR: RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA

1. DA COMPETÊNCIA DA DIRETORIA COLEGIADA

1.1. A competência da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC para conceder ou autorizar a exploração da infraestrutura aeroportuária decorre da Lei nº 11.182/2005, nos seguintes termos:

"Art. 8º Cabe à ANAC adotar as medidas necessárias para o atendimento do interesse público e para o desenvolvimento e fomento da aviação civil, da infraestrutura aeronáutica e aeroportuária do País, atuando com independência, legalidade, impessoalidade e publicidade, competindo-lhe:

XXIV – conceder ou autorizar a exploração da infraestrutura aeroportuária, no todo ou em parte; (...)"

1.2. Ademais, compete à ANAC, consoante o Decreto nº 9.972/2019, a execução e o acompanhamento das medidas de desestatização dos aeroportos da 6ª rodada, sob a supervisão do Ministério da Infraestrutura - MINFRA.

1.3. Tendo em vista a contratação da empresa B3 - Brasil, Bolsa, Balcão para realização da assessoria ao leilão^[1], a Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos – SRA encaminhou para deliberação a proposta de Anexo I – Manual de Procedimentos do Leilão^[2], bem como a correção de erros materiais no Edital nº 01/2020^[3], aprovado na 5ª Reunião Deliberativa Extraordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 17 de dezembro de 2020.

2. DA ANÁLISE

2.1. Inicialmente, verifica-se que a proposta de publicação do referido Manual atende aos termos do Edital nº 01/2020. Por se tratar de documento com natureza eminentemente instrumental, que define os procedimentos para a sessão do leilão sem alterar as regras do Edital, entende-se dispensável nova consulta à Procuradoria Federal junto à ANAC. Ademais, a inclusão dos valores devidos pelas adjudicatárias decorre da própria contratação da B3 - Brasil, Bolsa, Balcão.

2.2. No que tange aos erros tipográficos identificados, entende-se que as correções materiais apontadas não geram nenhum impacto para a compreensão do documento. Em relação à atualização dos valores devidos a título de remuneração dos Estudos de Viabilidade, verifica-se que os ajustes propostos decorrem das obrigações definidas no Edital de Chamamento Público nº 2/2019, do Ministério da Infraestrutura^[4]. Dessa forma, reputa-se necessário atualizar os referidos valores, conforme proposta da área técnica, e promover a ampla divulgação do Edital.

2.3. Finalmente, considerando que a publicação do Manual de Procedimentos e as retificações propostas não alteram as obrigações inicialmente definidas no Edital, nem geram prejuízo à análise dos documentos que regem o certame, entende-se desnecessária a reabertura dos prazos previstos no cronograma de eventos.

2.4. Assim, entendo que o processo foi regularmente instruído e se encontra apto para deliberação pela Diretoria Colegiada.

3. DO VOTO

3.1. Ante o exposto, com base nos fundamentos apresentados pela área técnica, **VOTO FAVORAVELMENTE** à aprovação do Anexo I – Manual de Procedimentos do Leilão, bem como dos ajustes ao Edital nº 01/2020, nos termos da Proposta de Ato SEI 5214000.

É como voto.

RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA

Diretor-Presidente Substituto

[1] A empresa B3 - Brasil, Bolsa, Balcão foi contratada nos termos do Processo Administrativo nº 00058.015265/2020-07.

[2] Anexo I – Manual de Procedimentos do Leilão (SEI 5215775) e Proposta de Ato SEI 5214000, encaminhados pela Nota Técnica nº 1/2021/GOIA/SRA.

[3] Agência Nacional de Aviação Civil. Edital nº 01/2020 (SEI 5150039), publicado na Seção 3, do Diário Oficial da União, nº 242, de 18 de dezembro de 2020.

[4] Ministério da Infraestrutura. Edital de Chamamento Público nº 2/2019, publicado na Seção 3, do Diário Oficial da União, nº 52, de 18 de março de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael José Botelho Faria, Diretor-Presidente, Substituto**, em 12/01/2021, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **5222945** e o código CRC **FC13663A**.